

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - UNIPAR CARBOCLORO S.A. de 30/07/2020**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>O presente Boletim de Voto à Distância (“Boletim”) deverá ser preenchido por todo acionista da Unipar Carbochloro S.A. (“Companhia” ou “Unipar”) que venha optar em exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) no 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481/09”).</p> <p>Para tanto, os campos acima deverão ser preenchidos com o nome ou denominação social do acionista, o número de inscrição no Cadastro Nacional do Ministério da Economia, seja pessoa física (Cadastro de Pessoa Física – CPF), seja pessoa jurídica (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ) e, por fim, um endereço eletrônico de e-mail válido para eventual contato.</p> <p>A fim de que os votos aqui manifestados sejam considerados válidos para o quórum da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se-á em 30 de julho de 2020 da Companhia (“AGE”), é necessária a observação dos seguintes requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Todos os campos deste Boletim deverão estar devidamente preenchidos;</li> <li>Todas as páginas deverão ser rubricadas; e</li> <li>O acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, e nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá(ão) assinar a última página deste Boletim.</li> </ol> <p>Importante ressaltar que, para o Boletim produzir efeitos, o dia 24/07/2020 deverá ser o último dia para o seu recebimento por uma das 3 (três) formas a seguir elencadas, e não o último dia para a sua postagem. Se o Boletim for recebido pela Companhia após o dia 24/07/2020, os votos não serão computados.</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim, deverá fazê-lo por uma das seguintes opções:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>transmitir as instruções de preenchimento a qualquer dos Agentes (conforme abaixo indicados); ou</li> <li>preencher e enviar este Boletim diretamente à Companhia.</li> </ol> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio dos Agentes (conforme abaixo definidos) deverá (1) transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia (“Agente de Custódia”) ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia (“Agente Escriturador”, e, em conjunto com o Agente de Custódia, “Agentes”), conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, e (2) observar eventuais regras determinadas pelos Agentes.</p> <p>Caso o acionista escolha transmitir suas instruções de voto por meio do seu Agente de Custódia, deverá observar as regras adotadas pelo seu subcustodiante, que deverá encaminhar às suas manifestações de voto à central depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”). Os acionistas devem entrar em contato com seu respectivo Agente de Custódia ou Agente Escriturador para verificarem os procedimentos a serem adotados.</p> <p>O acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à Companhia deverá encaminhar para o e-mail <a href="mailto:ri@unipar.com">ri@unipar.com</a>, e/ou para o endereço da sede da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, 22º andar, CEP 04543-011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores, com o assunto “Boletim de Voto a Distância”, e com solicitação de confirmação de recebimento:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>o presente Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado (inclusive sendo possível assinatura por certificado digital);</li> <li>comprovante expedido pela instituição financeira depositária, com a quantidade de ações que consta como titular, observado, caso aplicável, a necessidade de comprovação do disposto no artigo 141, § 6º, da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); e</li> <li>cópia simples dos seguintes documentos, conforme a seguir: <ol style="list-style-type: none"> <li>Se acionista pessoa física: <ol style="list-style-type: none"> <li>documento de identidade, com foto, e CPF do acionista (e, em caso de procurador, instrumento de mandato, além de tais documentos do próprio procurador).</li> </ol> </li> <li>Se acionista pessoa jurídica: <ol style="list-style-type: none"> <li>documento de identidade, com foto, e CPF do(s) representante(s) legal(is) e, em caso de procurador, instrumento de mandato, além de tais documentos do próprio procurador; e</li> <li>último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista.</li> </ol> </li> <li>Se acionista constituído sob a forma de fundo de investimento: <ol style="list-style-type: none"> <li>documento de identidade, com foto, e CPF do(s) representante(s) legal(is) e, em caso de procurador, instrumento de mandato, além de tais documentos do próprio procurador;</li> <li>último regulamento consolidado do fundo; e</li> <li>estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação.</li> </ol> </li> </ol> <p>Para que o Boletim seja considerado válido e por consequência os votos sejam contabilizados na AGE: (1) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos, conforme aplicável; (2) todas</p> </li></ol>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - UNIPAR CARBOCLORO S.A. de 30/07/2020**

as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is); e (3) ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, deverão assiná-lo. A Companhia esclarece que, excepcionalmente para esta AGE, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o escritório da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista e a notariação, a consularização e o apostilamento dos instrumentos de procuração. Bastará o envio de cópia simples de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. A Companhia somente admitirá procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico se assinadas digitalmente por meio de certificação digital.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Será admitido o Boletim que for recebido pelos Agentes e/ou pela Companhia no prazo de até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 24/07/2020 (inclusive).

No caso de entrega deste Boletim diretamente à Companhia, a Unipar comunicará o acionista, em até 3 (três) dias, (1) a respeito do recebimento deste Boletim, (2) se o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que os votos sejam considerados válidos, ou (3) acerca da necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância, sendo certo que eventual retificação ou reenvio deverá ser feita em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, 24 de julho de 2020 (inclusive).

Para maiores esclarecimentos, favor acessar a Proposta para a AGE, a qual encontra-se disponível no website de Relações com Investidores da Companhia (<http://www.uniparcarbocloro.com.br/ri>), no website da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e no website da B3 (<http://www.b3.com.br>), ou, ainda, o item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

Caso o acionista deseje entregar o Boletim diretamente à Companhia, o Boletim deverá ser entregue para o e-mail [ri@unipar.com](mailto:ri@unipar.com), e/ou para o endereço postal na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1327, 22º andar, sala Djanira, CEP: 04543-011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aos cuidados do Gerência de Relações com Investidores, com solicitação de confirmação de recebimento.

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

A instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários é a Itaú Corretora de Valores S.A., devendo o acionista direcionar seu Boletim para o endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP: 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e/ou enviá-lo para o e-mail [atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br), ou ainda pelo website <https://www.itau.com.br/investmentservices/assembleia-digital/>.

Para votar pelo website é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no website <https://www.itau.com.br/investmentservices/assembleia-digital/>. O telefone para atendimento aos acionistas é (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 720 9285 (demais localidades). O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**Deliberação Simples**

1. Aprovar a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para refletir a inclusão de atividade auxiliar no objeto social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

2. Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social para refletir o novo número de ações em que se divide o capital social da Companhia, em decorrência do cancelamento de ações aprovado na Reunião da Diretoria da Companhia realizada em 12 de fevereiro de 2020, e as conversões de ações preferenciais de classe "A" em classe "B".

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

3. Aprovar a alteração do caput do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia para contemplar o novo número máximo de membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - UNIPAR CARBOCLORO S.A. de 30/07/2020**

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Questão Simples**

4. Aprovar a alteração do caput do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, a fim de alterar a periodicidade mínima de reuniões do Conselho de Administração, nos termos da Proposta da Administração.

Sim  Não  Abster-se

**Questão Simples**

5. Em caso de segunda convocação da AGE, as instruções de voto constantes deste Boletim podem ser consideradas também para a realização da AGE em 2ª (segunda) convocação?

Sim  Não  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_